ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: (86) 9.81828896

PROCESSO Nº 015/2024
PROCEDIMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.341.540/0001-64, com sede na Rua Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000, Boqueirão do Piauí – Piauí, CEP 64.283-000, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. **NATÁLIA MARIA SANTOS LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o escritório **SA CASTRO CONTABIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.906.133/0001-88, com sede na Rua Cel. Silvestre Lopes, nº 975, Bairro Centro, Esperantina - PI, CEP 64.180-000, doravante denominado de CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de consultoria técnica para elaboração, acompanhamento e informações previdenciárias no e-social, como também sagres web folha junto ao TCE-PI e outros quer for necessário para atender as necessidades da Câmara municipal de Boqueirão do Piauí PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 3.500,00 (três e quinhentos mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 29 de abril de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 30 de abril de 2024.

NATALIA MARIA SANTOS LIMA:02198044358

Digitally signed by NATALIA MARIA SANTOS LIMA:02198044358
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=NATALIA MARIA SANTOS LIMA:02198044358
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.03 10:15:00-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

NATÁLIA MARIA SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

ARNANDO CESAR DE SA CASTRO:39433196368

Digitally signed by ARNANDO CESAR DE SA CASTRO:39433196368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR PRIMUS, OU=Presencial, OU=20553246000106, CN=ARNANDO CESAR DE SA CASTRO:39433196368
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.03 10:15:33-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

A C DE CASTRO
CNPJ: 17.311.429/0001-00.

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____